



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves - Rua Miguel Teixeira S/N
Barra de Guabiraba - PE CEP 55.690-000 - CGC 10.120.962/0001-38
Fone/Fax (081)758.1156

LEI Nº 123/00

EMENTA: Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a Legislatura 2001 a 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito para a legislatura 2001 a 2004 será de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º- O subsídio do Vice- Prefeito será de 12 (doze) parcelas de 3.000,00 (três mil reais), de janeiro a dezembro.

Art. 3º-O subsídio do Secretário Municipal será de 13 (treze) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), de janeiro a dezembro .

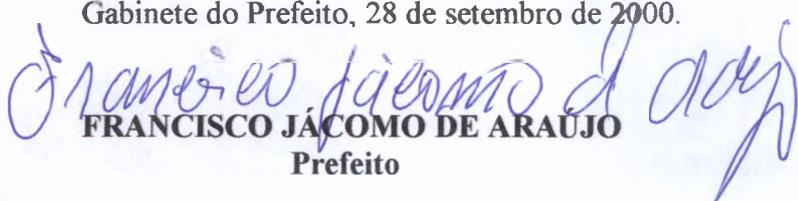
Art. 4º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores municipais, consoante disposição do Art. 37, inciso X e do Art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária destinada a Pessoal Civil.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2001.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2000.


FRANCISCO JÁCOMO DE ARAÚJO
Prefeito